



RESOLUÇÃO N.º ____/2015

Altera a resolução n.º 004/2013, atualizando os valores e Normas Gerais para contratação de Honorários de Advogado, bem como edita a respectiva Tabela de Honorários Mínimos de acordo com o novo valor da URH (Unidade Referencial de Honorários) que passou a ser de R\$ 27,84 (vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

O CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V da Lei n.º 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil – EOAB), c/c art. 8º, inciso V do Regimento Interno da OAB/PB, tendo em vista a decisão adotada na reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 2º da resolução 004/2013 passa a ter a seguinte redação: “Art. 2º - A tabela de honorários advocatícios é a seguinte:

PARTE GERAL

1 - AÇÕES DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA OU QUE ASSUMAM ESTE CARÁTER:

1.1 Nos processos contenciosos em geral, salvo outra disposição contida na presente tabela, os honorários mínimos do advogado, sempre serão devidos na ordem de 15 % (quinze por cento) sobre o valor real da causa, ou sobre o proveito econômico e patrimonial efetivamente advindo ao cliente, utilizando-se sempre o maior valor, não obstante, o valor mínimo será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para os casos em que não for possível valorar (72 URHs).

2 - ADVOCACIA DE SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO COMO MANDATÁRIO ESPECIAL PARA ESSE FIM

2.1- RECURSO: Mínimo: R\$ 2.000,00 (72 URHs)..

2.2 - PARA TODO E QUALQUER OUTRO ATO: Mínimo: R\$ 1.200,00 (43 URHs) por ato.



3 - JUÍZO CÍVEL PROCESSOS CAUTELARES Aplica-se o disposto no item 1.1 da PARTE GERAL desta Tabela. Mínimo R\$ 2.000,00 (72 URHs)..

4. CONTRATUAIS E REAIS

4.1 - AÇÕES DE DESPEJOS: Como advogado do autor ou do réu 20% (vinte por cento) incidente sobre global de uma anuidade do aluguel. Mínimo: R\$ 2.500,00 (90 URHs).

4.2- POR FALTA DE PAGAMENTO, PURGADA A MORA: a) COMO ADVOGADO DO AUTOR: 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do débito. Mínimo: R\$ 2.500,00 (90 URHs). b) COMO ADVOGADO DO RÉU: 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do débito. Mínimo: R\$ 2.000,00 (72 URHs).

4.3 - AÇÕES RENOVATÓRIAS DE LOCAÇÃO: 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor de uma anuidade do aluguel pretendido. Mínimo: R\$ 3.000,00 (108 URHs).

4.4 - REVISIONAL DE ALUGUEL E ARBITRAMENTO DE ALUGUEL: 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor de uma anuidade do aluguel pretendido. Mínimo: R\$ 3.000,00 (108 URHs).

4.5 - AÇÕES POSSESSÓRIAS: Aplica-se o disposto no item 01 da PARTE GERAL desta Tabela. Mínimo: R\$ 3.000,00 (108 URHs).

4.6 - AÇÕES DE USUCAPIÃO: 15% do valor do bem. Mínimo: R\$ 3.000,00 (108 URHs).

4.7 - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA: Aplica-se o item 01 da PARTE GERAL desta Tabela. Mínimo: R\$ 3.000,00 (108 URHs).

4.8 - DIVISÕES E DEMARCAÇÕES DE TERRAS PARTICULARES:

a) CONTESTADAS: mínimo de 10% (dez por cento), sobre o valor do quinhão, que couber ao cliente. Mínimo: R\$ 3.000,00 (108 URHs).

b) NÃO CONTESTADAS: mínimo de 5% sobre o valor do quinhão, que couber ao cliente. Mínimo: R\$ 2.500,00 (90 URHs).

4.9 - DESAPROPRIAÇÃO:

a) DIRETA: mínimo de 10% sobre a diferença entre a oferta e a indenização final, mínimo R\$ 2.500,00 (90 URHs);

b) INDIRETA: Aplica-se o item 1 da PARTE GERAL desta Tabela, mínimo R\$ 2.500,00 (90 URHs);

4.10 - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADES: a) JUDICIAIS e EXTRAJUDICIAIS: Mínimo de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor dos



haveres auferidos pelo cliente na sociedade. Mínimo: R\$ 3.500,00 (128 URHs).

4.11 - FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E INSOLVÊNCIA

a) PEDIDO DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESA E SEU ACOMPANHAMENTO: Mínimo de 5% (cinco por cento) incidente sobre o conteúdo econômico envolvido. Mínimo: R\$ 8.000,00 (287 URHs).

b) HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TEMPESTIVA OU RETARDATÁRIA E DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO: Mínimo: R\$ 2.500,00 (90 URHs).

c) - REQUERIMENTO DE FALÊNCIA: Mínimo: R\$ 3.000,00 (108 URHs).

d) - REQUERIMENTO DE AUTOFALÊNCIA E SEU ACOMPANHAMENTO: Mínimo de 5% (cinco por cento) incidente sobre o conteúdo econômico envolvido. Mínimo: R\$ 8.000,00 (278 URHs).

e) REIVINDICAÇÕES, PEDIDOS DE RESTITUIÇÃO, EMBARGOS DE TERCEIROS: Mínimo de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor reivindicado ou restituído. MÍNIMO: R\$ 2.500,00 (90 URHs).

f) DECLARAÇÃO JUDICIAL DE INSOLVÊNCIA: Mínimo de 10% sobre o conteúdo econômico envolvido. mínimo R\$ 3.000,00 (108 URHs).

h) - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO E SEU ACOMPANHAMENTO: Mínimo de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do conteúdo econômico envolvido. MÍNIMO: R\$ 2.500,00 (90 URHs).

4.12 - RESTAURAÇÃO DE AUTOS: MÍNIMO: R\$ 2.000,00 (72 URHs).

4.13 - ALTERAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE REGISTROS PÚBLICOS: Mínimo de 3% (três por cento) incidente sobre o valor do bem móvel ou imóvel. Mínimo: R\$ 2.500,00 (90 URHs).

4.14 - SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA: Mínimo: R\$ 2.000,00 (72 URHs).

5. DIREITO MARÍTIMO

a) DEFESAS ADMINISTRATIVAS: Mínimo: R\$ 3.000,00 (108 URHs).

b) DEFESAS/AÇÕES JUDICIAIS: Mínimo: R\$ 6.000,00 (216 URHs).

6. SUCESSÕES INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS

6.1- COMO ADVOGADO DO INVENTARIANTE: ou ADVOGADO DE HERDEIROS OU LEGATÁRIOS: Mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor real do monte. Mínimo R\$ 5.000,00 (180 URHs).



6.2 - INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS EXTRAJUDICIAIS EM CARTÓRIO: Mínimo de 3% (três por cento) sobre o valor real do monte. Mínimo de R\$ 3.000,00 (108 URHs).

6.3 - REMOÇÃO DE INVENTARIANTE: Mínimo de 3% (três por cento) sobre o valor real do monte. Mínimo R\$ 2.500,00 (90 URHs).

6.4 - INVENTÁRIOS NEGATIVOS: Mínimo: R\$ 2.000,00 (72 URHs).

6.5 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NÃO IMPUGNADA: Mínimo de 10% (dez por cento) incidente sobre o que couber ao habilitado. Mínimo: R\$ 2.500,00 (90 URHs).

6.6 - ABERTURA, REGISTRO, INSCRIÇÃO, CUMPRIMENTO DE TESTAMENTO e CODICILO: Mínimo: R\$ 3.000,00 (108 URHs).

6.7 - ANULAÇÃO DE TESTAMENTO: Mínimo de 5% (cinco por cento). Mínimo R\$ 4.000,00 (144 URHs).

6.8 - SOBREPARTILHA: Mínimo R\$ 3.000,00 (108 URHs).

6.9 - ANULAÇÃO DE PARTILHA: Mínimo 5% (cinco por cento) do que couber a parte representada. Mínimo R\$ 4.000,00 (144 URHs).

7. FAMÍLIA

7.1 - SEPARAÇÕES JUDICIAIS:

a) NÃO HAVENDO BENS. Mínimo: R\$ 3.000,00 (108 URHs).

b) HAVENDO BENS: Mínimo de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor real do monte. Mínimo: R\$ 3.500,00 (128 URHs).

7.2 - DIVÓRCIOS

a) PROVENIENTE DE SEPARAÇÃO DE FATO E DIRETO CONSENSUAIS: Mínimo de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor real do monte. Mínimo: R\$ 3.500,00 (128 URHs).

b) LITIGIOSAS: Mínimo de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor real do monte. Mínimo (ainda que cumulado com alimentos, com ou sem bens): R\$ 4.500,00 (162 URHs).

c) DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL EM CARTÓRIO: Mínimo de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor real do monte. Mínimo: R\$ 2.500,00 (90 URHs).

7.3 - RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL E/OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL:



a) **CONSENSUAL**: Mínimo de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor real do monte. Mínimo: R\$ 2.500,00 (90 URHs).

b) **LITIGIOSA**: Mínimo de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor real do monte. Mínimo (ainda que cumulado com alimentos, com ou sem bens): R\$ 4.500,00 (162 URHs).

7.4 - **INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**: Mínimo de 10% (dez por cento) do valor de 01 (uma) anuidade dos alimentos fixados, ou aplica-se o item 1 da PARTE GERAL desta Tabela sobre o valor de patrimônio líquido que couber ao investigando. Mínimo: R\$ 5.000,00 (180 URHs).

7.5 - **AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO**: Havendo partilha de bens, mínimo de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor da meação. Mínimo: R\$ 3.000,00 (108 URHs).

7.6 - **AÇÕES DE ALIMENTOS E PEDIDOS DE ALIMENTOS PROVISIONAIS**: Mínimo de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global de uma anuidade da pensão fixada. Mínimo: R\$ 3.000,00 (108 URHs).

7.7 - **AÇÕES REVISIONAIS DE ALIMENTOS**: Mínimo de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da anuidade vigente ou pretendida. Mínimo: R\$ 2.500,00 (90 URHs).

7.8 - **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**: Mínimo de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da dívida. Mínimo: R\$ 2.500,00 (90 URHs).

7.9 - **EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS**: Mínimo de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da anuidade vigente. Mínimo: R\$ 3.500,00 (126 URHs).

7.10 - **REGULAMENTAÇÃO DE VISITA**: Mínimo: R\$ 2.500,00 (90 URHs).

7.11 - **ARROLAMENTO DE BENS**: Mínimo: R\$ 2.000,00 (72 URHs).

7.12 - **BUSCA E APREENSÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES OU BENS**: Mínimo: R\$ 3.000,00 (108 URHs).

7.13 - **GUARDA PROVISÓRIA**: Mínimo R\$ 3.000,00 (108 URHs).

7.14 - **EXTINÇÃO DE USUFRUTO E FIDEICOMISSO**: Mínimo de 3% (três por cento) incidente sobre o valor do bem. Mínimo: R\$ 3.000,00 (108 URHs).

7.15 - **AÇÃO NEGATÓRIA DE PATERNIDADE**: Mínimo: R\$ 4.000,00 (144 URHs).

7.16 - **INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA**: Mínimo: R\$ 2.500,00 (90 URHs).

7.17 - **INTERDIÇÕES**: Mínimo: R\$ 3.000,00 (108 URHs).



7.18 - REQUERIMENTO DE TUTELA OU CURATELA OU SUA RENOVAÇÃO: Mínimo: R\$ 2.500,00 (90 URHs).

7.19 - EMANCIPAÇÃO: Mínimo: R\$ 2.000,00 (72 URHs).

7.20 - ADOÇÃO:

a) POR NACIONAL: Mínimo: R\$ 3.000,00 (108 URHs).

b) POR ESTRANGEIRO: Mínimo: R\$ 6.000,00 (216 URHs).

7.21 - OUTORGA JUDICIAL DE CONSENTIMENTO: Mínimo: R\$ 3.500,00 (126 URHs).

7.22 - PEDIDOS DE ALVARÁS: Mínimo: R\$ 2.000,00 (72 URHs)

7.23 – DESTITUIÇÃO DE PODER FAMILIAR: Mínimo: R\$ 3.500,00 (126 URHs).

7.27 – RECONHECIMENTO DE PARENTALIDADE: Mínimo: R\$ 5.000,00 (180 URHs).

8 - FEITOS ESPECIAIS

8.1 - CONSIGNAÇÕES EM PAGAMENTO, ANULAÇÃO, DEPÓSITO, SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULO AO PORTADOR, PRESTAÇÃO DE CONTAS:

a) consignação extrajudicial: Mínimo: R\$ 1.200,00 (43 URHs).

b) consignação judicial, depósito, anulação e substituição de título ao portador, prestação de contas – Aplica-se o item 01 da PARTE GERAL desta Tabela: Mínimo: R\$ 3.000,00 (108 URHs).

8.2- MANDADOS DE SEGURANÇA:

a) SINGULAR: Aplica-se o item 01 da PARTE GERAL desta Tabela. Mínimo: R\$ 3.000,00 (108 URHs).

b) COLETIVO: Aplica-se o item 01 da PARTE GERAL desta Tabela. Mínimo: R\$ 4.000,00 (144 URHs).

8.3 - MANDADO DE INJUNÇÃO: Mínimo: R\$ 2.500,00 (90 URHs).

8.4 - HABEAS DATA: Mínimo: R\$ 2.500,00 (90 URHs).

8.5 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA: Mínimo: R\$ 5.000,00 (180 URHs).



8.6 - JUÍZO ARBITRAL: Aplica-se o disposto no item 01 da PARTE GERAL desta Tabela. Mínimo: R\$ 4.000,00 (144 URHs).

8.7 - AÇÃO POPULAR. Mínimo: R\$ 5.000,00 (180 URHs).

9 - JUÍZO CRIMINAL

9.1- INQUÉRITO POLICIAL:

a) ATUAÇÃO EM INQUÉRITO POLICIAL (E OUTRAS INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS) DESDE A INSTAURAÇÃO DE PORTARIA ATÉ A APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL: Mínimo: R\$ 2.500,00 (90 URHs).

b) DILIGÊNCIA PERANTE ÓRGÃOS POLICIAIS, EM HORÁRIO COMERCIAL (DAS 8 ÀS 18 HORAS): Mínimo: R\$ 1.000,00 (36 URHs).

c) FORA DESSE HORÁRIO COMERCIAL: Acréscimo de 50% ao valor mencionado no item “b”.

9.2- PARECER SOBRE PROCESSOS CRIMINAIS: Mínimo: R\$ 1.200,00 (43 URHs).

9.3 - AÇÃO PENAL, NOTÍCIA-CRIME:

a) DEFESA EM PROCEDIMENTO SUMÁRIO: Mínimo: R\$ 3.000,00 (108 URHs).

b) DEFESA EM PROCEDIMENTO ORDINÁRIO: Mínimo: R\$ 4.000,00 (144 URHs).

c) DEFESA EM PROCEDIMENTOS ESPECIAIS: Mínimo: R\$ 5.000,00 (180 URHs).

d) DEFESA EM PROCEDIMENTOS ESPECIAIS, COM FORO PRIVILEGIADO: Mínimo: R\$ 6.000,00 (216 URHs).

9.4 - PROCESSO DE COMPETÊNCIA DO JÚRI: a) DEFESA ATÉ DECISÃO DE PRONÚNCIA: Mínimo: R\$ 5.000,00 (180 URHs).

b) DEFESA EM PLENÁRIO: Mínimo: R\$ 6.000,00 (216 URHs).

c) RECURSOS EM GERAL: Mínimo: R\$ 2.500,00 (90 URHs).

9.5 - HABEAS CORPUS:

a) PERANTE JUIZ SINGULAR: Mínimo: R\$ 4.000,00 (144 URHs).

b) EM HORÁRIO DE PLANTÃO OU PERANTE O TRIBUNAL: Mínimo: R\$ 6.000,00 (216 URHs).

9.6 - REQUERIMENTO PARA REVOGAÇÃO OU RELAXAMENTO DE PRISÃO E PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA: Mínimo: R\$ 2.000,00 (72 URHs).



9.7 - QUEIXA-CRIME: Como advogado do querelante ou do querelado: Mínimo: R\$ 3.000,00 (108 URHs).

9.8 - EXECUÇÃO PENAL: Requerimento para concessão de graça, indulto, anistia, comutação de penas, livramento condicional, unificação de penas, revogação de medida de segurança, prisão albergue, prisão domiciliar e progressão de regime: Mínimo: R\$ 2.500,00 (90 URHs).

9.9 - PROCESSOS INCIDENTES: Exceções, Restituição de Coisas Apreendidas, Medidas Assecuratórias e Incidente de Insanidade: Mínimo de R\$ 2.000,00 (72 URHs)

9.10 - ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: a) Mínimo: R\$ 3.000,00 (108 URHs); b) Em caso de assistência no Tribunal do Júri, aplica-se o tópico próprio do Tribunal do Júri.

9.11 - PEDIDO DE EXPLICAÇÕES: Mínimo: R\$ 2.000,00 (72 URHs).

9.12 - JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL: Mínimo: R\$ 2.000,00 (72 URHs).

9.13- REVISÃO CRIMINAL: Mínimo: R\$ 3.000,00 (108 URHs).

9.14 - PEDIDO DE REABILITAÇÃO: Mínimo: R\$ 1.600,00 (57 URHs).

9.15 - REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE FIANÇA OU SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA: Mínimo: R\$ 1.500,00 (54 URHs).

9.16 - CARTA PRECATÓRIA: Mínimo: R\$ 1.000,00 (36 URHs).

9.17- AÇÕES CAUTELARES: Mínimo: R\$ 3.000,00 (108 URHs)

9.18 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

a)- CONCILIAÇÃO, TRANSAÇÃO E/ OU SUSPENSÃO DO PROCESSO: Mínimo: R\$ 1.400,00 (50 URHs).

b) EM CASO DE DENÚNCIA E ACOMPANHAMENTO DE TODO O PROCESSO: Mínimo: R\$ 3.000,00 (108 URHs).

c) - RECURSOS: Mínimo: R\$ 2.000,00 (72 URHs).

10 - JUSTIÇA MILITAR

10.1- DEFESA EM PROCESSO: Mínimo: R\$ 3.000,00 (108 URHs).

10.2 - QUANTO A INQUÉRITO POLICIAL MILITAR E TRIBUNAL DO JÚRI APLICAR, RESPECTIVAMENTE, OS MESMOS VALORES DO TÓPICO PRÓPRIO DE INQUÉRITO POLICIAL E TRIBUNAL DO JÚRI.



11- ADVOCACIA TRABALHISTA

11.1 - DISSÍDIOS INDIVIDUAIS:

a) Patrocínio de ações na justiça do trabalho: Mínimo de R\$ 2.000,00 (72 URHs); Máximo de 30% do valor da condenação para os contratos de honorários advocatícios quota litis, desde que, quando acrescidos dos honorários de sucumbência, não ultrapassem as vantagens advindas em favor do Cliente (exclusivamente para remuneração do advogado da parte reclamante).

b) Para a prática de atos isolados: Mínimo: R\$ 500,00.

c) Recursos em geral: Mínimo: R\$ 2.000,00 (72 URHs).

d) Contestação trabalhista: Mínimo de R\$ 2.000,00 (72 URHs); Máximo de 30% do conteúdo econômico da causa.

11.2- DISSÍDIOS COLETIVOS: Para o acompanhamento: Mínimo: R\$ 3.000,00 (108 URHs). acrescidos de 7% da taxa assistencial, se houver.

12 - ADVOCACIA PREVIDENCIÁRIA

12.1 - POSTULAÇÃO ADMINISTRATIVA:

a) De 20% a 30% do proveito econômico do cliente, até o limite de 01 (uma) anuidade.¹

b) Recurso administrativo: acréscimo de 10% (dez por cento) no valor de 01 anuidade.

12.2 - ADVOCACIA PREVIDENCIÁRIA JUDICIAL:

a) Postulação judicial de qualquer ação de caráter previdenciário:

a.1) De 20% a 30% sobre o valor do pedido ou vantagem obtida em decorrência das parcelas vencidas;

a.2) De 20% a 30% sobre o valor do pedido ou vantagem obtida em decorrência das parcelas vincendas, respeitado o prazo máximo de 01 (uma) anuidade;

a.3) Em todos os casos, o valor mínimo será de R\$ 3.000,00 (108 URHs), somando-se os honorários devidos nas parcelas vencidas e vincendas;

b) Exclusivamente Recurso de 2o Grau, independentemente de verba de sucumbência: Mínimo: R\$ 2.000,00 (72 URHs). Acréscimo de 10% (dez por cento) no valor de 01 anuidade.

c) No caso de Recurso e sendo convencionados honorários no percentual mínimo de

¹ Entende-se por anuidade a base de cálculo que utiliza como referencia o valor equivalente à 12 prestações da renda mensal do Benefício.



20% na fase de conhecimento, poderá haver o acréscimo de mais 10% sobre o percentual anteriormente contratado, observando-se sempre que soma nunca deverá ultrapassar o percentual máximo de 30%.

- d) Ação de revisão de benefício: 20% do valor majorado do benefício, limitado a 02 anuidades.
- e) Em todos os casos destacados, a soma dos honorários contratuais e sucumbenciais não pode ultrapassar o valor econômico auferido pelo constituinte.

13 - ADVOCACIA FISCAL

13.1 - Âmbito administrativo:

- a) Perante a 1ª instância: Mínimo de 5% (cinco por cento) incidente sobre o conteúdo econômico da causa, ou 10% (dez por cento) do benefício auferido pelo cliente. Mínimo: R\$ 3.000,00 (108 URHs).
- b) Para a prática de atos isolados: Mínimo: R\$ 2.000,00 (72 URHs).
- c) Recursos: Mínimo: R\$ 2.000,00 (72 URHs).

13.2 Âmbito Judicial:

- a) Perante a 1ª instância: Mínimo de 5% (cinco por cento) incidente sobre o conteúdo econômico da causa, ou 10% (dez por cento) do benefício auferido pelo cliente. Mínimo: R\$ 3.500,00 (126 URHs).
- b) Para a prática de atos isolados: Mínimo: R\$ 2.500,00 (90 URHs).
- c) RECURSOS: Mínimo: R\$ 3.000,00 (108 URHs).

14 - ADVOCACIA ELEITORAL

14. 1 - QUEIXA, REPRESENTAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO: Mínimo: R\$ 3.000,00 (108 URHs);

14.2 - DEFESA EM PROCESSO DE QUEIXA, REPRESENTAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO: Mínimo: R\$ 3.000,00 (108 URHs)

14. 3 - OUTRO PROCEDIMENTO PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL: Mínimo: R\$ 1.600,00 (57 URHs).

14. 4 - CRIMES ELEITORAIS: Mínimo: R\$ 3.000,00 (108 URHs).

14.5 - RECURSOS: Mínimo: R\$ 2.000,00 (72 URHs).



15- ADVOCACIA PERANTE OS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DA FAZENDA:

15.1 - Mínimo de R\$ 2.000,00 (72 URHs); Máximo de 30% do valor da condenação para os contratos de honorários advocatícios quota litis, desde que, quando acrescidos dos honorários de sucumbência, não ultrapassem as vantagens advindas em favor do Cliente (exclusivamente para remuneração do advogado da parte autora).

15.2 - Recursos: Mínimo de 10 (dez por cento) sobre o valor econômico da causa. Mínimo: R\$ 1.200,00 (43 URHs).

15.3 – Contestações nos Juizados Especiais: Mínimo de 10% sobre o valor econômico pretendido. Mínimo R\$ 1.200,00 (43 URHs).

16 - ADVOCACIA EXTRAJUDICIAL

16.1 - ADVOCACIA DE PARTIDO: Mínimo: R\$ 1.500,00 (54 URHs).

16.2 - EXAME DE PROCESSO JUNTO A ÓRGÃO ADMINISTRATIVO OU JUDICIAL: Mínimo: R\$ 800,00 (28,8 URHs).

16.3 - INTERVENÇÃO PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Mínimo de 10% (dez por cento) incidente sobre a vantagem advinda ao cliente. Mínimo: R\$ 1.200,00 (43 URHs).

16.4 - ELABORAÇÃO DE CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO E REGULAMENTO INTERNO: Mínimo: R\$ 3.000,00 (108 URHs).

16.5 - PARTICIPAÇÕES EM ASSEMBLÉIAS, INCLUSIVE, SOCIETÁRIAS, REUNIÕES DE CONDOMÍNIOS: Mínimo: R\$ 1.200,00 (43 URHs).

15.6 - PARECERES, CONTRATOS, TESTAMENTOS, ASSISTÊNCIA DE ESCRITURAS OU QUALQUER DOCUMENTO QUE CRIE, MODIFIQUE OU EXTINGA DIREITOS: Mínimo de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor econômico. Mínimo: R\$ 1.200,00 (43 URHs).

15.7 - INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS - REGISTRO DE LOTEAMENTOS: Mínimo de 3% (três por cento) incidente sobre o valor do bem. Mínimo: R\$ 8.000,00 (288 URHs).

15.8 - CANCELAMENTO DE PROTESTO: Mínimo de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do título protestado. Mínimo: R\$ 1.300,00 (47 URHs).

15.9 - DEFESA EM SINDICÂNCIA OU EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM GERAL: Mínimo R\$ 3.000,00 (108 URHs).

15.10 - DIÁRIAS DE VIAGEM: Diária Profissional, independentemente das despesas de transporte, alimentação e estadia. Mínimo: R\$ 800,00 (29 URHs).



16 - ADVOCACIA DE CORRESPONDÊNCIA

16.1 – ATOS E AUDIÊNCIA:

a) DILIGÊNCIA:

Processo Físico – Mínimo R\$ 120,00 (4,3 URHs).

Processo Eletrônico – Mínimo R\$ 80,00 (2,87 URHs)

b) AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO NO FORO EM GERAL: Mínimo: R\$ 250,00 (9 URHs).

c) AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO NA ESFERA ADMINISTRATIVA: Mínimo: R\$ 200,00 (7,18 URHs).

d) AUDIÊNCIAS UNA OU DE INSTRUÇÃO PARA O FORO EM GERAL: Mínimo: R\$ 450,00 (16,16 URHs).

e) AUDIÊNCIAS UNA OU DE INSTRUÇÃO PARA JUIZADOS: Mínimo: R\$ 350,00 (12,57 URHs).

16.2 - AS PARTES PODERÃO DISPOR, EM CONTRATO, DE UM VALOR FIXO PARA PAGAMENTO MENSAL DOS TRABALHOS DE CORRESPONDÊNCIA REALIZADOS, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE ATOS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, mantendo-se em plena vigência a Unidade de Referência de Honorários (U.R.H.), inclusive o seu atual valor de R\$ 27,84 (vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Auditório do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados da Paraíba, em João Pessoa, 15 de maio de 2015.

Publique-se e cumpra-se.

Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho
Presidente



Vital Bezerra Lopes
Vice- Presidente

Valberto Alves de Azevedo Filho
Secretário Geral

Nildo Moreira Nunes
Secretário Geral Adjunto

Marcos Túlio de Macedo Campos
Diretor-Tesoureiro